

### Prefeitura Municipal de Campina Verde

Estado de Minas Gerals

#### LEI № 1.191, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994.

O Povo do Municipio de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Campina Verde/-MG., para o Exercício Financeiro de 1.994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em CR\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhoes de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.1 - Receita TributáriaCR\$	745.000.000,00
1.3 - Receita PatrimonialCR\$	120.000.000,00
1.4 - Receita AgropecuáriaCR\$	10.000.000,00
1.5 - Receita IndustrialCR\$	30.000.000,00
1.6 - Receita de ServiçosCR\$	175.000.000,00
1.7 - Transferências CorrentesCR\$	3.330.000.000,00
1.9 - Outras Receitas CorrentesCR\$	65.000.000,00CR\$ 4.475.000.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 - Operações de CréditosCR\$	300.000.000,00
2.2 - Alienações de BensCR\$	25.000.000,00
2.4 - Transferências de CapitalCR\$	900.000.000,00
2.5 - Outras Receita de CapitalCR\$	300.000.000,00CR\$ 1.525.000.000,00
-	

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com programação estabelecida nos quadros anexos distribuídos por órgãos da administração, e conforme o seguinte desdobramento:

TOTAL DA RECEITA PREVISTA......CR\$ 6.000.000,000

a) <b>DESPESA POR ÓRGÃO</b> 1.01 - Câmara Municipal	360.000.000,00
2.01 - Secretaria de Governo	254.000.000,00
2.02 - Procuradoria Geral do MunicipioCR\$	48.000.000,00
2.03 - Secretaria Municipal de Planejamento e habitaçãoCR\$	451.000.000,00
2.04 - Secretaria Municipal de FazendaCR\$	186.000.000,00
2.05 - Secretaria Municipal de Administração	365.000.000,00
2.06 - Secretaria M. de Educação, Cultura e EsporteCR\$	1.285.000.000,00
2.07 - Secretaria Municipal de Saude e Promoção HumanaCR\$	320.000.000,00
2.08 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. PúblicosCR\$	2.456.000.000,00
2.09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento EconômicoCR\$	275.000.000,00

myend



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

#### Estado de Minas Gerals

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROCRAMÁTICAS:  01 - Legislativa	23.000.000,00 55.000.000,00 1.815.000.000,00 930.000.000,00
TOTALCR\$	6.000.000.000,00
c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:  3.0 - Despesas Correntes  3.1 - Despesas de Custeio	2.901.770.000,00 472.230.000.00
SUB TOTALCR\$	
SUB TOTAL	3.374.000.000,00 2.446.000.000,00 150.000.000,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL 4.1 - Investimentos	3.374.000.000,00 2.446.000.000,00 150.000.000,00 30.000.000,00

Art.  $4^{\circ}$  — A aplicação dos recursos discriminados no Art.  $3^{\circ}$ , far—se—á de acordo com programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a - Poderá, sem a autorização legislativa, anular até 20% (vinte por cento) do valor de cada dotação orçamentária, para os fins previstos no inciso III, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

b - Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

c - Utilizar o Superavit Financeiro apurado do balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.  $6^\circ$  - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de Capital, conforme o previsto no inciso III, do Art. 167, da Constituição Federal em vigor, bem como, dentro das normas vigentes.

more



# Prefeitura Municipal de Campina Verde

Estado de Minas Gerais

Art.  $7^\circ$  - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei a partir de  $1^\circ$  de Janeiro de 1.994.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 28 de Dezembro de 1.993, 55º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALUÍZIO FREITAS REZENDE Prefeito Municipal